Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.231 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.992.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar/ Convênio no valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo para o términio das obras do Ginásio de Esportes e do Estádio Municipal.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado ao términio das obras do Ginásio de Esportes e do Estádio Municipal.

ARTIGO 3º - Para atender aos encargos do artigo anterior / serão utilizados os recursos provenientes da celebração do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de outubro de 1.992.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 29 de outubro de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA TRUJUELLO

Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO